



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 2256/2016
DATA: 05/05/16
Ass: *[assinatura]*

GABINETE PARLAMENTAR VEREADOR SABINO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis:

O Vereador signatário, com assento nesta Casa de Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo nº 102 do Regimento Interno solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário, e se aprovado envie ofício ao Sr. Audifax Barcelos, Digníssimo Prefeito Municipal,

EMENTA:

Institui na Rede Municipal de Educação o Programa "Jovem Agricultor", nas escolas rurais municipais da cidade da Serra-ES, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 66/2016

Artigo 1º – Fica instituído o Programa "Jovem Agricultor", nas escolas da área rural no município da Serra-ES.

Parágrafo único – O Programa Jovem Agricultor será aplicado durante o ano letivo dos estudantes da área rural, passando a fazer parte da grade curricular.

Artigo 2º – São objetivos do programa instituído por esta lei:

I – inserir nas escolas da área rural ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;

II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município, por meio da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;

III – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios agrícolas inovadores;


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Sebastião Sabino
Vereador do PT



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

IV – desenvolver nos alunos um conjunto de competências para a tomada de decisões, a elaboração de planos e a obtenção dos recursos necessários para chegar ao sucesso;

Artigo 3º – O Programa Jovem Agricultor será composto das seguintes atividades:

I – aulas teóricas e práticas com vistas a:

- a) aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;
- b) apresentar o cenário socioeconômico atual;
- c) tratar da importância da atividade agrícola no mercado de trabalho.

II – aulas de campo e pesquisa com vistas a:

- a) elaborar plano de negócios;
- b) visitar as empresas agrícolas;
- c) identificar parcerias;
- d) captar de recursos;
- e) expor projetos agrícolas empreendedores.

Artigo 4º – O Poder Executivo poderá manter parcerias com as escolas agrícolas, e outras instituições que possam ser envolvidas, por terem atividades afins, nas de iniciação empreendedora.

Artigo. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2016.


SEBASTIÃO SABINO DE SOUZA
Vereador – PT

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sebastião Sabino
Vereador do PT



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto em análise procura veicular ações na educação que excedam a grade pedagógica formal através do Programa "Jovem Agricultor" tem por objetivo incentivar e conscientizar os jovens estudantes da Rede Municipal de Educação matriculados na área rural, sobre a importância da agricultura, por meio de palestras educativas e visitas aos produtores rurais de sua região.

Tal medida faz-se necessária, uma vez que a agricultura alavanca o país, sem ela não existem indústrias e sem indústrias não existe emprego.

Além disso, é importante mostrar para os estudantes que vivem na área rural o quão importante a agricultura é para o mundo, auxiliando inclusive em sua formação profissional.

A agricultura é um setor antigo cuja mão-de-obra dificilmente se rejuvenesce. Com isso, esse setor tende a ser extinto.

Com ideias novas e modernas e contando com o auxílio dos alunos da rede municipal de ensino para uma nova etapa na vida agrícola do município da Serra-ES, cria-se uma maior renda a população e passa-se ainda a contar com a geração de novos empregos e com um futuro para o jovem que se destacar no ramo da agricultura.

Pela elevada relevância do tema proposto, requeiro a aprovação da propositura à apreciação dos nobres colegas desta casa de leis, esperando que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.


SEBASTIÃO SABINO DE SOUZA

Vereador – PT

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Sebastião Sabino
Vereador do PT